



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que o Edital de Chamamento Público nº 005/2023, cujo objeto é a seleção de interessados em patrocinar a realização do Evento “2ª Colônia Fest”, sofreu alterações, conforme segue:

1. No Item **2.2** do Edital, **ONDE SE LÊ**

2.2. Os patrocínios serão divididos por cota, valor e quantidade, conforme relacionado a seguir:

COTA	QUANTIDADE	VALOR(R\$)
Cota 1	8	R\$ 1.000,00
Cota 2	5	R\$ 2.000,00
Cota 3	5	R\$ 5.000,00
Cota 4	5	Entre R\$ 7.000,00 a R\$ 15.000,00

LEIA-SE

2.2. Os patrocínios serão divididos por cota, valor e quantidade, conforme relacionado a seguir:

COTA	QUANTIDADE	VALOR(R\$)
Cota 1	15	R\$ 1.000,00
Cota 2	10	R\$ 2.000,00
Cota 3	8	R\$ 5.000,00
Cota 4	2	Entre R\$ 7.000,00 a R\$ 15.000,00

2. No item **2.3** do Edital, **ONDE SE LÊ**

2.3. A contrapartida oferecida pelo Município de Boa Vista do Sul segue com ações de mídia para divulgação dos patrocinadores e serão desenvolvidas de acordo com cada cota, conforme segue:

COTA	AÇÕES DE MÍDIA (EXEMPLO)
Cota 1	- Divulgação do nome do patrocinador durante todo o evento nas rádios e jornais, site, instagram e facebook da Prefeitura; - Logomarca do patrocinador em todo material de divulgação – <u>categoria bronze</u> ; - Direito a expor material de publicidade em locais permitidos pela Administração Pública, mediante solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda via protocolo.
Cota 2	- Divulgação do nome do patrocinador durante todo o evento nas rádios e jornais, site, instagram e facebook da Prefeitura; - Logomarca do patrocinador em todo material de divulgação – <u>categoria prata</u> ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

	<ul style="list-style-type: none">- Direito a expor material de publicidade em locais permitidos pela Administração Pública, mediante solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda via protocolo.
Cota 3	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do nome do patrocinador durante todo o evento nas rádios e jornais, site, instagram e facebook da Prefeitura;- Logomarca do patrocinador em todo material de divulgação – <u>categoria ouro</u>;- Direito a expor material de publicidade em locais permitidos pela Administração Pública, mediante solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda via protocolo;- Direito a um espaço gratuito na feira para exposição de sua marca/produtos, a ser definido pela Administração Municipal.
Cota 4	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do nome do patrocinador durante todo o evento nas rádios e jornais, site, instagram e facebook da Prefeitura;- Logomarca do patrocinador em todo material de divulgação – <u>categoria master</u>;- Direito a expor material de publicidade em locais permitidos pela Administração Pública, mediante solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda via protocolo;- Direito a um espaço gratuito na feira para exposição de sua marca/produtos, a ser definido pela Administração Municipal.

LEIA-SE

2.3. A contrapartida oferecida pelo Município de Boa Vista do Sul segue com ações de mídia para divulgação dos patrocinadores e serão desenvolvidas de acordo com cada cota, conforme segue:

COTA	AÇÕES DE MÍDIA (EXEMPLO)
Cota 1	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do nome do patrocinador durante todo o evento nas rádios e jornais, site, instagram e facebook da Prefeitura;- Logomarca do patrocinador em todo material de divulgação – <u>categoria bronze</u>;- Direito a expor material de publicidade em locais permitidos pela Administração Pública, mediante solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda via protocolo.
Cota 2	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do nome do patrocinador durante todo o evento nas rádios e jornais, site, instagram e facebook da Prefeitura;- Logomarca do patrocinador em todo material de divulgação – <u>categoria prata</u>;- Direito a expor material de publicidade em locais permitidos pela Administração Pública, mediante solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda via protocolo.
Cota 3	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do nome do patrocinador durante todo o evento nas rádios e jornais, site, instagram e facebook da Prefeitura;- Logomarca do patrocinador em todo material de divulgação – <u>categoria ouro</u>;- Direito a expor material de publicidade em locais permitidos pela Administração Pública, mediante solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda via



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

	<p>protocolo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Direito a um espaço gratuito na feira para exposição de sua marca/produtos, de tamanho 5mx5m, a ser definido pela Administração Municipal.
Cota 4	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do nome do patrocinador durante todo o evento nas rádios e jornais, site, instagram e facebook da Prefeitura;- Logomarca do patrocinador em todo material de divulgação-<u>categoria master</u>;- Direito a expor material de publicidade em locais permitidos pela Administração Pública, mediante solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda via protocolo;- Direito a um espaço gratuito na feira para exposição de sua marca/produtos, de tamanho 5mx10m, a ser definido pela Administração Municipal.

Todos os demais itens e condições do Edital permanecem inalterados.

Boa Vista do Sul, 21 de junho de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO

RETIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que no período de 12 de junho de 2023 a 12 de julho de 2023 está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO de RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO nos termos da Lei Municipal nº 854/2018 para a realização do Evento Oficial “2ª Colônia Fest” previsto na Lei Municipal nº 469/2006 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como objeto a seleção de interessados em PATROCINAR a realização do Evento “2ª Colônia Fest” que acontecerá no mês de outubro de 2023 - 2ª edição, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.2 O Evento será realizado nas datas que se estendem de 20 a 22 de outubro de 2023 e contará com a seguinte **programação**:

Dia 20/10/2023	Horário: 19h Local: Ginásio Poliesportivo Municipal Abertura do Evento Shows Musicais
Dia 21/10/2023	Horário: 10h Local: Ginásio Poliesportivo Municipal Abertura da Feira Shows Musicais
Dia 22/10/2023	Horário: 10h Local: Ginásio Poliesportivo Municipal Continuidade da Feira Shows Musicais

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PATROCÍNIO

2.1 O patrocínio será recebido na forma de recursos financeiros, a serem utilizados no custeio das atividades desenvolvidas durante a programação do evento, sem vinculação específica com os itens de despesa.

2.2 Os patrocínios serão divididos por cota, valor e quantidade, conforme relacionado a seguir:

COTA	QUANTIDADE	VALOR(R\$)
Cota 1	15	R\$ 1.000,00
Cota 2	10	R\$ 2.000,00
Cota 3	8	R\$ 5.000,00
Cota 4	2	Entre R\$ 7.000,00 a R\$ 15.000,00

2.3 A contrapartida oferecida pelo Município de Boa Vista do Sul segue com ações de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

mídia para divulgação dos patrocinadores e serão desenvolvidas de acordo com cada cota, conforme segue:

COTA	AÇÕES DE MÍDIA (EXEMPLO)
Cota 1	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do nome do patrocinador durante todo o evento nas rádios e jornais, site, instagram e facebook da Prefeitura;- Logomarca do patrocinador em todo material de divulgação – <u>categoria bronze</u>;- Direito a expor material de publicidade em locais permitidos pela Administração Pública, mediante solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda via protocolo.
Cota 2	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do nome do patrocinador durante todo o evento nas rádios e jornais, site, instagram e facebook da Prefeitura;- Logomarca do patrocinador em todo material de divulgação – <u>categoria prata</u>;- Direito a expor material de publicidade em locais permitidos pela Administração Pública, mediante solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda via protocolo.
Cota 3	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do nome do patrocinador durante todo o evento nas rádios e jornais, site, instagram e facebook da Prefeitura;- Logomarca do patrocinador em todo material de divulgação – <u>categoria ouro</u>;- Direito a expor material de publicidade em locais permitidos pela Administração Pública, mediante solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda via protocolo;- Direito a um espaço gratuito na feira para exposição de sua marca/produtos, de tamanho 5mx5m, a ser definido pela Administração Municipal.
Cota 4	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do nome do patrocinador durante todo o evento nas rádios e jornais, site, instagram e facebook da Prefeitura;- Logomarca do patrocinador em todo material de divulgação – <u>categoria master</u>;- Direito a expor material de publicidade em locais permitidos pela Administração Pública, mediante solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda via protocolo;- Direito a um espaço gratuito na feira para exposição de sua marca/produtos, de tamanho 5mx10m, a ser definido pela Administração Municipal.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Nos termos da Lei Municipal nº 854/2018 tão somente pessoas jurídicas com ou sem finalidade lucrativa poderão ser patrocinadores do referido evento.

3.2 Os interessados (pessoa jurídica) em patrocinar a realização do respectivo evento deverão apresentar proposta através dos seguintes documentos:

3.2.1 Apresentação da proposta de patrocínio, em conformidade com o **Anexo I**;

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado onde legalmente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

3.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

3.2.4 Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita **Federal**;

3.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;

3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante;

3.2.7 Prova de regularidade com o **FGTS**.

3.3 Os documentos deverão ser apresentados junto ao Protocolo Geral do Poder Executivo, no período de 12/06/2023 a 12/07/2023, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, localizado na Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, cidade de Boa Vista do Sul/RS, CEP 95727-000.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão Municipal de Patrocínio, até o dia 31.07.2023, com base nos seguintes critérios:

4.1.1 Apresentação de documentos referido no item 3.2; e

4.1.2 Valor do Patrocínio;

4.2 Após a análise e avaliação dos documentos apresentados, a Comissão Municipal de Patrocínios emitirá parecer quanto à viabilidade da proposta e encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda para apreciação e aprovação da celebração do Contrato de Patrocínio.

4.3 A aprovação das propostas para celebração de Contrato de Patrocínio observará a quantidade disponível para cada cota, conforme item 2.2.

4.4 No caso de haver interessados em número superior a quantidade de cotas disponíveis, será considerada a ordem de inscrição para celebração de contratos.

5. DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

5.1 Após a aprovação da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda o patrocinador será convocado e deverá comparecer para assinar o Contrato de Patrocínio, conforme minuta constante no Anexo II, no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2 A vigência do Contrato de Patrocínio será compatível com o período de realização do evento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Após a assinatura do Contrato de Patrocínio, o patrocinador deverá efetuar o pagamento do valor através de depósito bancário (conta a ser fornecida pelo Município), e apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o comprovante de depósito.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 No prazo de 30 (trinta) dias do término de vigência do Contrato de Patrocínio, o Poder Executivo deverá prestar contas ao patrocinador demonstrando através de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Relatório o que segue:

- I- Ações realizadas para cumprimento do objeto do patrocínio;
- II- Resultados obtidos com o patrocínio.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O patrocinador é responsável pelo fornecimento das informações e materiais necessários para a execução das ações de mídia relativas ao Contrato de Patrocínio.

8.2 Todo o material utilizado nas ações de mídia será previamente avaliado e aprovado pela Comissão Municipal de Patrocínios.

8.3 Ficam vedadas a veiculação de ações de mídia, objeto de Contrato de Patrocínio, com objetivo de divulgar conteúdos voltados à promoção de:

8.3.1 tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

8.3.2 agredirem o meio-ambiente ou a saúde;

8.3.3 violarem as normas de postura do Município;

8.3.4 utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

8.3.5 qualquer forma de violência ou pornografia;

8.3.6 uso de drogas;

8.3.7 caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

8.4 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como no Portal da Prefeitura: www.boavistadosul.rs.gov.br.

8.5 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

8.6 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério do Município de Boa Vista do Sul.

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 12 de junho de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Visto Jurídico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO I
PROPOSTA DE PATROCÍNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO DE Nº 005/2023**

INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

COTA	VALOR

**Estando de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2023 –
Recebimento de Patrocínio para a 2ª Colônia Fest, apresentamos a presente
proposta.**

Boa Vista do Sul, ____/____/2023.

Assinatura do interessado/Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº XX/2023

PARA REALIZAÇÃO: 2ª Colônia Fest do Município de Boa Vista do Sul

Vigência: compatível com o período de realização do evento (20 a 22 de outubro de 2023) - nos termos do item 5.2 do Edital de Chamamento Público para Recebimento de Patrocínio nº 005/2023.

Valor: R\$ xxxxxxxxxxxxxx

Origem: Chamamento Público de Recebimento de Patrocínio 005/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, n.º 2.470, inscrito no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxx, ora denominado **PATROCINADO**, e a empresa xxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF/Nº xxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxx, ora denominada **PATROCINADORA**, celebram o presente **CONTRATO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO** para a realização da *2ª Colônia Fest do Município de Boa Vista do Sul*, frente as propostas apresentadas por meio de Edital de Chamamento Público de Recebimento de Patrocínio nº 005/2023, com fundamento na Lei Municipal nº 854/2018, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie as quais os CONTRATANTES declaram conhecer e se obrigam a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Patrocínio para o Evento 2ª Colônia Fest do Município de Boa Vista do Sul, a ser realizado nas datas de 20, 21 e 22 de outubro do ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO PATROCÍNIO E DO PAGAMENTO

Pelo presente contrato, a PATROCINADORA entrega ao Município de Boa Vista do Sul o valor do patrocínio de R\$ xxxxxxxxxxx – COTA xx, conforme proposta prevista no Anexo I do Edital de Chamamento Público de Recebimento de Patrocínio sob nº 005/2023, para custear o evento patrocinado.

Parágrafo único – Após a assinatura do respectivo termo contratual, a PATROCINADORA deverá efetuar o pagamento do valor através de depósito bancário, na conta intitulada: xxxxxxxxxxx, devendo apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o comprovante de depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Pelo valor do patrocínio, o PATROCINADO como contrapartida
XX
(de acordo com a Cota de Patrocínio).

Parágrafo primeiro - No prazo de 30 (trinta) dias do término de vigência do Contrato de Patrocínio, o PATROCINADO deverá prestar contas à PATROCINADORA demonstrando, através de relatório, as ações realizadas para cumprimento do objeto do patrocínio, bem como, os resultados obtidos com o patrocínio recebido.

Parágrafo segundo - A divulgação do patrocínio fornecido pela empresa será divulgado nos meios de comunicação expressos na Cláusula Terceira, deste termo, sendo que a PATROCINADORA segue ciente da autorização da inclusão de seu nome empresarial.

Parágrafo terceiro - Fica a PATROCINADORA responsável pelo fornecimento das informações e materiais necessários para a execução das ações de mídia relativas a este Contrato de Patrocínio, sendo que, todo o material utilizado nas ações de mídia será previamente avaliado e aprovado pela Comissão Municipal de Patrocínios.

Parágrafo quarto - Ficam vedadas a veiculação de ações de mídia, objeto do presente Contrato de Patrocínio, com o objetivo de divulgar conteúdos voltados à promoção de:

- a) tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- b) agredirem o meio ambiente ou a saúde;
- c) violarem as normas de postura do Município;
- d) utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- e) qualquer forma de violência ou pornografia;
- f) uso de drogas;
- g) caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, da pessoal com deficiência ou dos idosos.

Parágrafo quinto - No caso de ser cancelado o evento, não sendo possível marcar nova data para o mesmo, o Município devolverá o valor recebido à PATROCINADORA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de, não o fazendo, constituir-se em mora e incorrer em multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária, calculados a partir do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A tramitação do presente Contrato será fiscalizada através dos servidores
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cuja finalidade é verificar o cumprimento dos termos firmados entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Boa Vista do Sul/RS, xx de xxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

xxxxxxx

xxxxxxxxx

PATROCINADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATROCINADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: